

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 –DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página DPE/MA defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO:

Razão Social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - DPE
Processo nº 0915/2019 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Resolução nº 028-DPGE, de 12 de novembro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº. 039-DPGE de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

1. DA ABERTURA

1.1 A sessão pública do Pregão terá início às **9:00 horas** do **dia 31** de **Outubro** de **2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em construção civil, para executar os serviços comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos no Núcleo da Defensoria Pública do Estado no município de PENALVA, em conformidade com o PB/Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste Edital.

2.2 A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 3449051.99-Obras e Instalações/Outras obras e instalações; Fonte:0101000000.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. **Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:**

I - Pessoa Jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e decretos regulamentadores;

II – Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

- III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- V - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Defensoria Pública;
- VI - Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- VII - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- VIII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO OU REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1. Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

5.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor da CPL/DPE/MA (**neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública**), conforme abaixo:

5.2.1. Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Documento de Identidade, acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da Empresa, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

5.2.2. Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar Documento de Identidade, bem como a Procuração ou Carta Credencial, assinada pelo representante legal da empresa com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhados de cópia do Ato Constitutivo.

5.2.3. Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial a que estiver submetida com emissão a partir de 2018, sob pena de não ser aceita, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2.4. **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

5.3. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações poderá(ão) firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a), no momento da licitação, em ***separado dos envelopes de documentação e proposta***.

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

5.7. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

5.9. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.10. *O pregão é procedimento que visa a celeridade e desta forma os documentos serão visados ao final da sessão licitatória e os questionamentos pertinentes poderão ser manifestados após a fase habilitatória na fase própria de intenção de recurso.*

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo a(o) Pregoeira (o) com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.

6.2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.2.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.2.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) A proposta deverá estar de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

c) **Planilha Orçamentária** de acordo com os itens e quantitativos constantes da PLANILHA DE PREÇOS (Arquivo Digital), em reais e algarismos e valor global da proposta.

c.1) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão, sendo oportunizado ao vencedor a correção de índice que esteja em desacordo com percentual legal.

c.2) Não serão aceitos serviços **cujos preços unitários estejam superiores aos custos unitários** previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE.

c.3 **Planilha de Composição de Custos Unitários** de todos os itens e subitens que compõem a Planilha Orçamentária;

c.4) **Planilha** de Composição de **BDI**, modelo constante no Anexo do Termo de Referência; (arquivo digital)

c.5) **Planilha de Encargos Sociais**, contendo todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, modelo sugerido anexo ao Termo de Referência (Arquivo Digital)

c.6) Na planilha de custos e formação de preço deverão estar incluídos todos os custos relacionados com encargos e outros custos, que são de **responsabilidade exclusiva do licitante**, podendo ser ajustada ao valor do lance vencedor, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, sendo que a alteração destes para atendimento às exigências legais será permitida ao vencedor na apresentação da proposta ajustada que não poderá após modificados os índices, acrescer ao valor da proposta apresentada.

c.7) O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

d) Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.

e) As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão, sendo que a omissão implica a aceitação desse prazo.

f) As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

g) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.2. Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.3. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 19** deste Edital.

7.5. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.6. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.7 A apresentação da proposta implica aceitação das condições a seguir:

7.7.1 A empresa concorda que, no caso de haver divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário;

7.7.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

- a) rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital e seus anexos;
- b) classificação para a fase de lances da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- c) classificação de até três propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houverem, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea *b*;
- d) serão considerados plenamente aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam iguais ou abaixo dos custos unitários previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE.
- e) serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

e.1) Na planilha de custos e formação de preços deverão estar incluídos todos os custos relacionados com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros custos, **podendo ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação**, sendo que a alteração destes para atendimento às exigências legais será permitida ao vencedor quando da apresentação da proposta ajustada que não poderá após modificados os índices, acrescer ao valor da proposta apresentada.

f) as PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), com apoio do técnico de obras da DPE/MA, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art.9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

f.1) Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

f.2) O(a) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o

julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

f.3) Conforme Art. 4º da Portaria nº 037/2019-DPGE a Comissão poderá requisitar Parecer Técnico acerca do Julgamento das Propostas de Preço apresentadas no Certame para orientar sua decisão.

g) Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável**, a partir do encerramento da sessão a Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, **prevalecerão os unitários** e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

8.3. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

- 8.3.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;
- 8.3.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;
- 8.3.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;
- 8.3.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;
- 8.3.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

8.4 . Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.4.1. contiverem cotação de objeto em desacordo com a planilha do Termo de Referência;
- 8.4.2. não atendam às exigências deste edital;
- 8.4.3. ofereçam preços acima do estimado no edital.
- 8.4.4. contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não comprovarem sua exequibilidade, cabendo o ônus da comprovação da exequibilidade dos preços ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.5. A sessão pública poderá ser suspensa:

- a) Para análise mais detalhada da(s) proposta(s).
- b) Caso o certame seja suspenso, o(a) Pregoeiro(a) poderá indicar a data e os horários previstos para reinício da sessão pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- e) O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos **120** (cento e vinte dias) dias. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.1.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1. Cédula de Identidade

9.1.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.1.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.

9.1.4.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

9.1.4.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal relacionadas no **subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição**, sendo assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

9.1.4.9. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.1.4.10. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

9.1.5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, dar-se-á de acordo com o **item 6 e seguintes** do Termo de Referência:

9.1.5.1. **Apresentar** a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** competente da região a que estiver vinculado, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto desta licitação.

9.1.5.2. **Capacitação Técnico-Profissional:** Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo **CREA/CAU** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no CREA e/ou CAU, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.1.5.2.1. O (s) Atestado(s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços.

9.1.5.2.2. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

9.1.5.3. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, **Termo de Compromisso**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo **Representante Legal da CONTRATANTE** e pelo(s) **Responsável(is) Técnico(s)** indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

9.1.5.4. **Declaração da Licitante** de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto licitado e fará(ã)o o acompanhamento dos serviços.

9.1.5.5. **Declaração expressa da licitante** de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

9.1.5.6. Quando a empresa for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do contrato.

9.1.5.7 DA VISTORIA

a) A **licitante** poderá vistoriar o local onde será executado os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.

b) Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste instrumento convocatório.

9.1.6. **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do **termo de abertura e de encerramento**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente maior que 1**. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) **As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) **Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, caso não possua validade expressa.

d.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.1.7. Outros Documentos:

9.1.7.1. **Declaração da empresa licitante** que cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.7.2. **Declaração** expressa do responsável pela empresa de **Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública na forma do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93. (Modelo Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

10.3. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.6. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

10.8. A(O) Pregoeira(o) requisitará auxílio da Supervisão de Obras e Reformas da DPE para emissão de Parecer Técnico acerca dos Julgamentos dos documentos Técnicos (Atestados, ART, Certidões, etc.) apresentados no Certame.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

11.2.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, conforme informado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido.

11.5. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o fundamento que o licitante pretende que sejam revistos.

11.6.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, em erros de ortografia, digitação ou em razão de incorreções pontuais que possam ser supridas sem prejuízo da proposta.

11.7. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.7.1. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

11.8. O Recurso será dirigido ao Defensor Geral do Estado por intermédio da(o) Pregoeira(o), devidamente protocolado no órgão.

11.9. Recebido o Recurso, se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

11.10. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.11. Ocorrendo o provimento do recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

11.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência, com base no art. 57, caput, da lei nº 8.666/93.

13.2. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CEI, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. O Defensor-Geral designará servidores lotados na Supervisão de Obras e Reformas para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

14.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo VIII – Minuta do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A condição de pagamento será De acordo com a Minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

18. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

18.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação dos serviços no âmbito da DPE-MA será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas no Termo de Referência em seu Subanexo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

20. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

20.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria DPE/MA.

21. DA PARTICIPAÇÃO

21.1. A simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

22.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

22.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

22.9. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página www.dpe.ma.def.br do TCE-MA, <http://www.tce.ma.gov.br/mural> de licitação nas quais poderá(ão) ser realizado o download do edital.

22.10. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

22.11. Ao retirar cópia do Edital, o interessado deverá enviar o “recibo de retirada do edital” contendo nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22.12. As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho.

22.13. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados por meio do e-mail: cpldpe@ma.def.br de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

22.14. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa (art. 93 da Lei nº 8.666/1993).

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.16. As normas definidas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, atendidos o interesse público, o da Administração, e o princípio da isonomia, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação (art. 5º, parágrafo único, do Dec. nº 5.450/2005).

22.17 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência contém descrições e especificações técnicas de materiais e serviços, bem como os seguintes anexos (Fornecidos em arquivo digital, CD-ROM ou Pen Drive): planilha orçamentária; composição de BDI; composição de encargos sociais; cronograma físico financeiro, caderno de especificações e acordo de nível de serviços e penalidades.

ANEXO II - Modelo Carta Credencial

ANEXO III - Modelos de declaração Micro e EPP

ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

ANEXO VI - Modelo Declaração de que não emprega menores

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 15 de Outubro de 2019.

*Anunciação de Maria C. M Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação DPE*

Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa e Raimundo Eduardo da S. Farias

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – DPE
ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços comuns, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos do Núcleo da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO no município **PENALVA**, situado na Rua Djalma Santos, S/N, Centro, Penalva – MA.

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 Os serviços comuns de engenharia necessários para a instalação do novo núcleo de atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO no município de Penalva-MA, justifica-se pela necessidade da execução de serviços comuns de engenharia que garantirão que com a construção do novo núcleo de atendimento da DPE/MA haja uma ampliação no atendimento aos assistidos dessa Instituição, garantido também assim, que o serviço prestado à população continue a garantir que a missão da DPE/MA seja cumprida, ou seja, que a população tenha direito à assistência jurídica integral e gratuita. A região do município de Penalva, em virtude da enorme população carente, requer uma atenção especial, razão pela qual foi escolhida para receber um núcleo da DPE/MA.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços a serem executados estão relacionados conforme projetos arquitetônicos e complementares; planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, leis sociais, BDI e caderno de especificação e Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades os quais fazem parte e integram o presente Termo de Referência.

4 LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados onde funcionará o Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado no município de **PENALVA-MA**, situado na Rua Djalma Santos, S/N, Centro, São Luís–MA.

5 FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

5.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

5.4. A planilha orçamentária deve conter os preços unitários e o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

5.5. Na composição de preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

5.6. Os custos relativos a administração, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro de obra, bem como qualquer outro item que possa ser apropriado como custo direto da obra, não poderá ser incluído na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

5.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da lei complementar 123/2006;

5.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13, §3º, da referida Lei Complementar;

5.9. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendida as demais condições de aceitabilidade.

6 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. Apresentar a certidão de registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU competente da região a que estiver vinculado a CONTRATADA, em sua plena validade, que comprove ramo de atividade (modalidade de atuação) compatível com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA/CAU detentor de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.1 NO (s) Atestado (s) deverá ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos e quantitativos da prestação dos serviços;

6.2.2. Fica estabelecido que o(s) profissional(is) poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação;

6.3. A documentação que comprova os vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

6.3.1. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a Licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentores(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da **CONTRATANTE** e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

6.4. Declaração de que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela execução do (s) serviço (s) referente ao objeto deste Termo de Referência e farão o acompanhamento dos serviços.

6.5. Declaração expressa do licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que

diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

7 NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

7.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

7.3. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

7.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

7.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

7.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

7.8. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.9. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

7.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.

7.11. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no **Item 8** deste Termo de Referência.

7.12. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.12.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

8.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência, compreende a execução de serviços de engenharia para a instalação do NÚCLEO REGIONAL DE PENALVA onde funcionará o primeiro núcleo da região, deverá iniciar no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, estando incluída nesse prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra;

NÚCLEO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
PENALVA-MA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

8.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

8.3. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

8.3.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.

8.4. Os materiais/serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.

8.4.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) medições, sendo que a primeira será após 30 (trinta) dias, após o início da obra executada ou com 50% (cinquenta por cento) dos serviços realizados, e a segunda e última com 100% (cem por cento) dos serviços realizados. Além disso, o pagamento será efetuado a **CONTRATADA** conforme os serviços executados, **até o 5º (quinto) dia** útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada – a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato.

10 VALORES ESTIMADOS

10.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor foi pesquisa de preço pelo **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Disponível em 07/2019), **ORSE** (pesquisa em junho de 2019) e Consulta de Mercado Setembro/2019.

10.2 O valor estimado para execução dos serviços será conforme planilha orçamentária totalizando o valor de R\$132.318,89 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo o CONTRATADO o valor correspondente ao

objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 A CONTRATADA apresentará à contratante a ART – anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MA, o Termo de Recebimento Definitivo da Obra contratada, lavrado pela fiscalização da Contratante.

César Rafael Pimentel Esser
Supervisor de Obras e Reformas
Matrícula: 2579506

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: FORNECER MÍDIA GRAVÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS DISPONÍVEIS EM ARQUIVO DIGITAL ou solicitar por email: obrasereformas@ma.def.br

Responsável pelo Setor de Obras e Reformas: César Rafael Ésser.
Contato (98)3221-6110/3231-5819/3231-0958, Ramal 245

ANEXOS:

ANEXO IA – PROJETO ARQUITETÔNICO;
ANEXO IB – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO IC – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO ID – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO IE – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
ANEXO IF – QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.

**Anexo IE -CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
NUCLEO PENALVA-MA**

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
Fone (098) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão

ART e ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

- O Alvará é o documento responsável por autorizar a obra e ainda legalizá-la, este será de responsabilidade da CONTRATANTE. Entretanto será de responsabilidade do CONTRATADA providenciar a ART de execução da obra. O construtor só poderá iniciar a movimentação do solo quando já tivermos em mãos o tanto **alvará de construção** quanto a **ART**.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- A CONTRATADA deverá providenciar todos os serviços de instalações provisórias do canteiro de obras: ligação elétrica, ligação hidrossanitária, locação de gabarito, almoxarifado e banheiros.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e fixação em local visível da **placa de obra** em chapa galvanizada pintada fixada em estrutura de madeira, seguindo o padrão da DPE/MA, tendo suas dimensões mínimas de **(2,00x1,25) metros**, com identificação da obra, endereço, construtora, nomes dos responsáveis técnicos, valor de execução, área construída, ambas de acordo com as exigências do CREA/CAU e da Prefeitura Municipal do local a ser instalado o Núcleo.

FUNDAÇÃO

- A fundação deverá ser executada em blocos de concreto armado, seguindo projeto de fundação.

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

- A pavimentação externa deverá ser feita em colchão de brita 01, espessura de 5cm, na área de estacionamento e grama nas demais áreas ao redor da edificação, conforme projeto arquitetônico. Calçadas e rampas de acesso deverão ser feita em concreto.

FECHAMENTO PERIFÉRICO E PORTÕES

- O fechamento periférico deverá ser feito com muro em alvenaria de bloco cerâmico com chapisco na altura de 2,50m e tela Nylofort 3D, malha 20x5, espessura de 5mm, com pintura branca, belgo ou similar. O portão para acesso de veículos será de tela Nylofort 3D, malha 20x5, espessura de 5mm, de correr, automatizado, e a porta de acesso de pedestres será de abrir em ferro com grade em barra chata, ambos com pintura em fundo óxido de ferro/zarcão, em 01 (uma) demão e pintura em esmalte sintético, em 02 (duas) demãos na cor branca.

FACHADAS

- Pintura em esmalte sintético em 02 (duas) demão na cor verde uva, aplicada sobre chapa de contêiner; (cor padrão da DPE-MA);
- Platibanda em placa cimentícia com emassamento e pintura em tinta látex acrílico na cor verde uva em 02 (duas) demãos.

COBERTURA

- Cobertura será executada em estrutura metálica e telha metálica trapezoidal, conforme projeto arquitetônico;
- A entrada do núcleo e a área de serviço terão toldo em policarbonato, espessura 6mm, conforme projeto arquitetônico.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO:

- A CONTRATADA deverá executar a entrada de energia elétrica trifásica, mureta em alvenaria de bloco de concreto para instalação do quadro de medição, interligação entre a medição e o quadro de distribuição e interligação do poste de entrada e rack com eletroduto e cabo lógico.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Execução das caixas de inspeção, caixa de gordura, pontos de água e esgoto, conforme projeto de instalações hidrossanitárias.

INSTALAÇÃO SPDA

- Execução de instalações de proteção contra descargas atmosféricas conforme projeto de SPDA.

PAISAGISMO

- Execução de jardineira em alvenaria de tijolo maciço e paisagismo conforme projeto arquitetônico.

FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

- A CONTRATADA deverá executar limpeza geral do canteiro de obra final.

Nayanne Barros Feques

Assessora de Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA

César Rafael P. Esser

Supervisor de Obras e Reformas da DPE-MA

ANEXO IF – QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES

De acordo com a Resolução nº 22 DPGE de 02 de setembro de 2014, publicada em 04 de setembro de 2014 no DOE/MA, a Contratada sujeitar-se-á ao acordo de nível de

serviços estabelecido e às penalidades previstas para os casos de descumprimento, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E PENALIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	PENALIDADES
01	Instalação da PLACA DE OBRA;	05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Advertência; 3ª ocorrência; Multa de 1% sobre o Valor do contrato;
02	Comprovante de pagamento das taxas públicas de PREFEITURA E CREA;	05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Advertência; 3ª ocorrência; Multa de 1% sobre o Valor do contrato;
03	Os serviços de Engenharia (construção) deverão estar de acordo com a planilha orçamentária, recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas. Caso haja algum material e peças recusados ou rejeitado pela Fiscalização, que esteja fora da especificação ou critérios de qualidade. Será retirado sem reclamação, ônus extra ou indenização para a CONTRATANTE, as alterações poderão ser feitas desde que autorizada pela fiscalização;	45 (quarenta e cinco dias)	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Advertência; 3ª ocorrência; Multa de 5% sobre o Valor do contrato;
04	Aditivo de prorrogação de prazo e valores poderão ser feita desde que seja autorizado pela DPE-MA.		
05	Quanto a Segurança do trabalho, máquinas, materiais, transportes, equipamento de proteção individual necessário aos seus empregados, será de responsabilidade da CONTRATADA sob pena de paralisação imediata dos serviços e aplicação de penalidades.	05 (cinco) dias úteis, a partir da data de emissão do comunicado.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência: Multa de 2% sobre o Valor do contrato;
06	Quanto a Limpeza das áreas, retirada de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados será de responsabilidade da CONTRATADA	02 (dois) dias úteis.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência; multa de 1% sobre o Valor do contrato.

07	Garantia dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.	15(quinze) dias a partir da data de emissão do comunicado.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência; Multa de 10% sobre o Valor do contrato;
08	Recebimento e a aceitação dos serviços: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.		1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência; Multa de 10% sobre o Valor do contrato;
09	Manter um responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;	05 (cinco) dias úteis, após a partir da data de emissão do comunicado.	1ª ocorrência: Advertência; 2ª ocorrência; Multa de 1% sobre o Valor do contrato; 3ª ocorrência; Multa de 10% sobre o Valor do contrato;

****A advertência poderá ser aplicada pelo gestor do Contrato na DPE/MA através de envio de correspondência para o endereço de correio eletrônico do preposto da Contratada e/ou seu substituto.**

César Rafael Pimentel Esser
 Supervisor de Obras e Reformas
 Matrícula: 2579506

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2019-DPE/MA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem _____ do edital, do **Pregão Presencial nº.../2019-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2016.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) **pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 –DPE/MA**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do Pregão Presencial n.º/2019 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue no ato do credenciamento.**

=====

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 201....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 201.....

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2019
Processo nº 0/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 915/2019/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº .../2019, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em construção civil, para executar os serviços comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra nos ambientes internos e externos do núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **no município de Penalva**, situado na Rua Djalma Santos, S/N, Centro, Penalva/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº .../2019 CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

3.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

3.3. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

3.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

3.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos onde os serviços estão sendo realizados.

3.8. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

3.9. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

3.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.

3.11. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos descritos na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8, do Termo de Referência - Anexo.

3.12. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

3.12.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente ajuste, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste instrumento;

- e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação;
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste ajuste;
- g) Cumprir todas as obrigações do contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE;
- h) Aplicar o Acordo de Nível de Serviço, em conformidade ao Anexo I do Edital;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- b) Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pela Defensoria Pública do Estado, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- c) Os serviços deverão ser acompanhados por um encarregado e pelo responsável técnico da empresa Contratada;
- d) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;
- i) Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;
- j) Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para execução dos mesmos;
- m) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- o) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção individual – EPI's;

- p) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- q) Durante a execução dos trabalhos, manter pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos mesmos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- r) Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- s) Apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.
- t) Solicitar ligação provisória de energia elétrica em nome da Contratada, no período da reforma.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao ajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1 Os serviços objeto da contratação, deverão ser iniciados em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em 45 (quarenta e cinco) dias**, estando incluídas nesse prazo, possíveis paralisações devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra. Este prazo deverá ser registrado e acompanhado pela **Supervisão de Obras e Reformas/DPE-MA**.

7.2. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

7.2.1 PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.2.2 DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.

7.3 Os materiais e serviços objeto deste contrato serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.

7.3.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do **CONTRATO**, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, disponível para atendimento. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada à Supervisão de Obras e Reformas, e aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com a DPE/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Supervisão de Obras e Reformas**, em até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada, que se aceite será estabelecido novo prazo para o término dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no edital e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 –O pagamento será realizado em 02 (duas) medições, sendo que a primeira será após 30 (trinta) dias, após o início da obra executada ou com 50% (cinquenta por cento) dos serviços realizados, e a segunda e última com 100% (cem por cento) dos serviços realizados. Além disso, será efetuado à **CONTRATADA** conforme os serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada- a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato **será de 75 (setenta e cinco) dias** a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.3223.000169, Elemento de Despesa: 3449051-99 – Obras e Instalações/ Outras Obras e Instalações e FR: 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 2 5 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em consonância ao Anexo I do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

12.2. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de início e conclusão da obra, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, por atraso no início da execução, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- b) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje a sua rescisão;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas pela DPE;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4. Além das multas aludidas no subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____